



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

MENSAGEM 042/95 - E

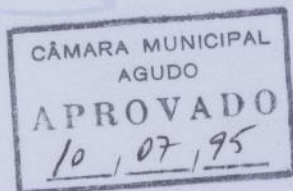


Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Excelências nesta ocasião que apresentamos um Projeto de Lei que vem pedir autorização ao Poder Legislativo para abrir um Crédito Especial de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) afim de repassar em subvenções sociais. Estamos abrindo este Crédito Especial por não termos projetado no Orçamento deste ano esta despesa, e como verão mais tarde em outro Projeto de Lei, o Executivo vai repassar para uma instituição beneficente.

Certos de uma compreensão e de uma avaliação plena por parte da Legislativo, deixamos a nossa manifestação de apreço.

Cordialmente,



*A. C. Jaeger*  
ARI CARLINHOS JAEGER  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 042/95 - E

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para a cobertura à seguinte Dotação Orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

021 - Assistência Financeira

2.010 - Concessão de Auxílios

3.2.3.1. - Subvenções Sociais.....R\$ 1.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, será utilizada a arrecadação a maior que irá acontecer durante o exercício na seguinte receita:

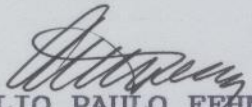
1920.00.00 - Indenização e Restituição.....R\$ 1.500,00

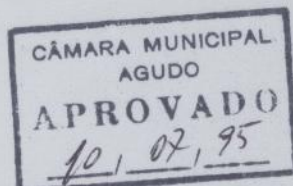
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

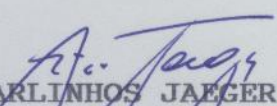
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

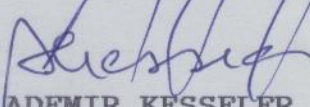
AGUDO/RS, aos 29 de junho de 1995.

Registre-se e Publique-se

  
HELIO PAULO FEHN  
Sec. de Administração.



  
ARI CARLINHOS JAEGER

  
ADEMIR KESSELER  
Sec. da Fazenda.